

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.612 /

**“ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA
DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.723, DE 08
DE FEVEREIRO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE
O REGULAMENTO GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O Decreto nº 8.723, de 08 de fevereiro de 2007, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral da Guarda Municipal de Poços de Caldas”, alterado pelo Decreto nº 11.182, de 04 de janeiro de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“(…)

Art. 26-A. Fica instituída a Cédula de identidade funcional dos membros da Guarda Municipal de Poços de Caldas, com validade em todo o território nacional, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ou outro órgão que a venha suceder.
(AC)

Art. 26-B. A Cédula de Identidade da GMPC é constituída do impresso constante do Anexo II deste Decreto, em conformidade com as seguintes especificações: (AC)

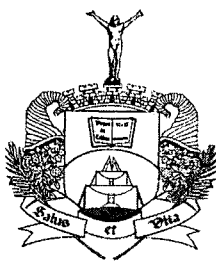
- I - formato básico: dois espelhos medindo cada um 85mm de largura e 54mm de altura, dispostos frente e verso; (AC)
- II - impresso em acrílico ou em folha sulfite e plastificado, sendo o fundo do acrílico com predominância do pantone 566 C e moldurado por tarja em pantone 580 C; (AC)
- III - O espelho frontal terá as seguintes informações: (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- a) LEI FEDERAL Nº. 13.022 DE 8/8/2014 - fonte Arial Rounded, tamanho 7,46, na cor azul, em negrito; (AC)
 - b) PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, centralizado na parte superior, tendo o logo ao lado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, todos na cor preto, fonte Arial, tamanho 5,5. (AC)
 - c) GUARDA MUNICIPAL - fonte Impact, tamanho 13,87, na cor preto; (AC)
 - d) MATRÍCULA - fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - e) ADMISSÃO - fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - f) CARGO/ FUNÇÃO - fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - g) LOCAL/DATA DE EXPEDIÇÃO - fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - h) VALIDADE - fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - i) NOME, fonte Arial, tamanho 7, negrito, na cor preto; (AC)
 - j) O PORTADOR É PROFISSIONAL MUNICIPAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.022 DE 08 DE AGOSTO DE 2014 - fonte Arial Narrow, tamanho 5,27, na cor vermelha, em negrito; (AC)
 - k) ASSINATURA DO IDENTIFICADO - fonte calibri, tamanho 5,43, na cor preto; (AC)
 - l) IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - fonte Arial Rounded, tamanho 7, na cor azul, em negrito; (AC)
- IV - O espelho do verso terá os seguintes dizeres: (AC)
- a) LEI COMPLEMENTAR 59 DE 27/10/2005 - fonte Arial Rounded, tamanho 7,46, na cor azul, em negrito; (AC)
 - b) NATURALIDADE - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
 - c) D. DE NASCIMENTO - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
 - b) FILIAÇÃO - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
 - e) RG/UF - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
 - f) ORGÃO EMISSOR - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- g) CPF - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- h) CNH - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- i) CAT - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- j) TÍTULO ELEITOR - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- k) SEÇÃO - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- l) ZONA - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- m) CONDUTOR DE VIATURA OFICIAL – fonte Arial , tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- n) Assinatura do Diretor da Guarda Municipal - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- o) Assinatura do Secretário de Defesa Social - fonte Arial, tamanho 6, na cor preto, em negrito; (AC)
- p) Espaço em branco para impressão de qr code, 16mm x 16mm; (AC)
- q) Brasão da Guarda Municipal de fundo, estilo marca d'água e centralizado no corpo do documento; (AC)
- r) IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - fonte Arial Rounded, tamanho 7, na cor azul, em negrito; (AC)

Art. 26-C. As Cédulas de Identidade Funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelo servidor, responsabilizando-se pela sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais, obrigando-se, ainda, a comunicar de imediato o extravio, dano, furto ou roubo do referido documento. (AC)

Art. 26-D. A emissão de 2ª via ocorrerá nos seguintes casos: (AC)

- I - extravio, perda, dano, furto ou roubo; (AC)
- II- mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado. (AC)

§ 1º. Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, providenciar o registro da ocorrência (RO) na Delegacia de Polícia Civil ou Militar mais próxima do local dos fatos e comunicar por escrito a Direção da GM, informando, inclusive, o número do RO. (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

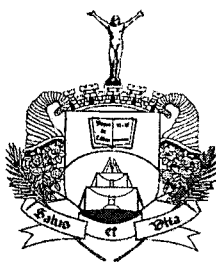
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º. Nos casos de extravio, perda ou danificação da Cédula de Identidade, a expedição de 2ª via será feita mediante solicitação através de requerimento por escrito, na Administração da GM, sem pagamento de taxa, nos casos em que os fatos se derem em ato de serviço. (AC)

§ 3º. Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será realizada a emissão de nova identidade funcional e o conseqüente recolhimento da anterior, para fins de destruição, que deverá ser procedida mediante termo específico. (AC)

Art. 26-E. O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá às seguintes normas: (AC)

- I - Matrícula: conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; (AC)
- II - Admissão: Conjunto composto de algarismos dispostos dois a dois, para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx); (AC)
- III - Cargo/Função: descrição do cargo constante da carreira de Guarda Municipal, em letras maiúsculas e sem pontos; (AC)
- IV - Local/Data de Expedição: Denominação oficial do Município por extenso, seguido do conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx) da data em que foi expedida a Cédula de Identidade Funcional; (AC)
- V - Validade: Conjunto composto de algarismos dispostos dois a dois, para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx); (AC)
- VI - Nome: transcrição literal do nome, por extenso e em letras maiúsculas; (AC)
- VII - Naturalidade: denominação oficial e por extenso do Estado, seguido da sigla do mesmo, separado por hífen, em letras maiúsculas; (AC)
- VIII - Data do nascimento: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx); (AC)
- IX - Filiação: Nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso, podendo ser apenas o nome da mãe, no caso do registro ter sido feito apenas no nome desta; (AC)
- X - RG/UF: transcrição do registro constante da Cédula de Identidade expedida pelo órgão de identificação competente seguido da sigla do estado de expedição; (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XI - Órgão Emissor: Sigla do órgão responsável pelo registro da Cédula de Identidade; (AC)
- XII - Cadastro de Pessoa Física (CPF): transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal; (AC)
- XIII - CNH: Número de registro retirado da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito e respectivo departamento estadual; (AC)
- XIV - Categoria: Categoria constante da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito e respectivo departamento estadual; (AC)
- XV - Título de Eleitor: Número de inscrição, extraído/transcrito do Título de Eleitor expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral; (AC)
- XVI - Seção: Número extraído/transcrito do Título de Eleitor expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral; (AC)
- XVII - Zona: Número extraído/transcrito do Título de Eleitor expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral; (AC)
- XVIII - Condutor de Viatura Oficial: situação afirmativa ou negativa segundo seu cargo, contrato e condição de cadastro junto ao setor próprio; (AC)
- XIX - Assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social, aposta sobre o seu nome e cargo impressos na Cédula; (AC)
- XX - Assinatura do Diretor da Guarda Municipal, aposta sobre o seu nome e cargo impressos na Cédula. (AC)

Art. 26-F. A fotografia do identificado, impressa a cores na Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal, deverá ter as seguintes características: (AC)

- I - Tomada de frente, uniformizado e descoberto; (AC)
- II - Formato 3x4; e, (AC)
- III - Fundo branco. (AC)

Parágrafo único: O Guarda Municipal deverá posar em uniforme operacional normal, com cabelos, costeletas e bigodes, se forem o caso, aparados. (AC)

Art. 26-G. O porte da Cédula de Identidade Funcional é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil. (AC)

Art. 26-H. A Cédula de Identidade Funcional da GMPC deverá ser recolhida nos seguintes casos: (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I - demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento; (AC)
- II - em caso de cumprimento de pena; (AC)
- III - nomeação em cargo público externo à carreira de Guarda Municipal de Poços de Caldas, em razão de aprovação em concurso público; (AC)
- IV - licença para tratar de interesse particular; (AC)
- V - outras previsões legais. (AC)

Art. 26-I. A Direção da GMPC será responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional recolhidas ou substituídas por ocasião de emissão de uma nova cédula, efetuando-se o devido controle e destruição. (AC)

Art. 26-J. As Cédulas de Identidades Funcionais serão assinadas pelo Secretário Municipal de Defesa Social, que poderá delegar a atribuição ao Comando da Guarda Municipal. (AC)

(...)

Art. 38 - É vedado o uso do uniforme fora do Município de Poços de Caldas, excetuando-se os casos de representação da GMPC, cursos oficiais ou missões designadas, com autorização do Comando, Secretário Municipal de Defesa Social ou Prefeito Municipal. (NR)

(...)"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Ficam revogados o Inciso VI do § 2º do art. 1º, o Inciso IV do § 3º do art. 2º, o Inciso IX do art. 29, o Inciso X do art. 30 e o item II do Anexo I do Decreto nº 8.723, de 08 de fevereiro de 2007, que "Dispõe sobre o Regulamento Geral da Guarda Municipal de Poços de Caldas".

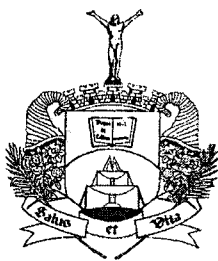
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 2015.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 11.843, de 17 / 06 /2015.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.612 /

ANEXO II

LEI FEDERAL Nº. 13.022 DE 8/8/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Secretaria de Defesa Social



GUARDA MUNICIPAL

MATRÍCULA **ADMISSÃO**
XXXX XX/XX/XXXX

CARGO/ FUNÇÃO
XXXXXXXXXXXX

LOCAL/ DATA DE EXPEDIÇÃO **VALIDADE:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX/XX/XXXX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

«O PORTADOR É PROFISSIONAL MUNICIPAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.022 DE 08 DE AGOSTO DE 2014»

Assinatura do Identificado

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

LEI COMPLEMENTAR 59 DE 27/10/2005

NATURALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX D. DE NASCIMENTO: XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG/UF: X.XXX.XXX **ORGÃO EMISSOR:** XXX/XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX **CNH:** XXXXXXXXXXX **CAT:** XX

TÍTULO ELEITOR: XXX XXXX XXXX **SEÇÃO:** XXXX **ZONA:** XXX

CONDUTOR DE VIATURA OFICIAL: XXX



Assinatura do Diretor da Guarda Municipal

Assinatura do Secretário de Defesa Social

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA